SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7423, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o §2º do art. 2º da Resolução SES/MG nº 7.384, de 29 de janeiro de 2021, que autoriza a distribuição de recursos financeiros destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19, previstos em Portarias Ministeriais, a título de incentivo emergencial e temporário pela manutenção em atividade de leitos UTI SRAG COVID-19 no mês de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual n.º 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Resolução SES/MG n.º 7.295, de 13 de novembro de 2020, que autoriza a distribuição de recursos financeiros destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19, previstos em Portarias Ministeriais, a título de incentivo emergencial e temporário pela manutenção em atividade de leitos;

- a Resolução SES/MG n.º 7.314, de 27 de novembro de 2020, que altera a Resolução SES/MG n.º 7.295, de 13 de novembro de 2020, que autoriza a distribuição de recursos financeiros destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19, previstos em Portarias Ministeriais, a título de incentivo emergencial e temporário pela manutenção em atividade de leitos UTI SRAG COVID-19, no mês de novembro de 2020, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG n.º 7.348, de 17 de dezembro de 2020, que altera a Resolução SES/MG n.º 7.295, de 13 de novembro de 2020, que autoriza a distribuição de recursos financeiros destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19, previstos em Portarias Ministeriais, a título de incentivo emergencial e temporário pela manutenção em atividade no mês de novembro de 2020, e dá outras providências;

- a pendência no envio da Declaração para Adesão ao Incentivo Emergencial e Temporário pela Disponibilização de Leitos de UTI para Internação de Usuários do SUS de alguns beneficiários das resoluções relacionadas e o interesse em efetivar o repasse dos seus incentivos para custeio dos hospitais;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o §2º do art. 2º da Resolução SES/MG n.º 7.384, de 29 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

§ 2º – Somente farão jus ao recebimento do recurso financeiro de que trata esta Resolução os estabelecimentos que remeterem, até 30 de março de 2021, a Declaração para Adesão ao Incentivo Emergencial e Temporário pela Disponibilização de Leitos de UTI para Internação de Usuários do SUS com Coronavírus – COVID-19, conforme modelo constante no Anexo I desta Resolução, devidamente preenchida e assinada para o endereço eletrônico <dpmr.covid@gmail.com>.

(...)"(nr)

Art. 2º – Ficam convalidados os atos praticados, referentes à Declaração para Adesão ao Incentivo Emergencial e Temporário pela Disponibilização de Leitos de UTI para Internação de Usuários do SUS com Coronavírus – COVID-19, do dia 16 de fevereiro de 2021 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de Fevereiro de 2021.

LUIZ MARCELO CABRAL TAVARES

Secretário de Estado de Saúde Adjunto